



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro CEP:37.527-000

e-mail: camaradapedra@gmail.com

Site: conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br

Tel: (35) 3664-1258

PROJETO DE LEI Nº 1.100/2021: "Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Conceição das Pedras para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências"

O Povo do Município de Conceição das Pedras, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Conceição das Pedras, estima a receita em R\$ 16.216.000,00 (dezesesseis milhões e duzentos e dezesseis mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	497.284,26
CONTRIBUIÇÕES	100,00
RECEITA PATRIMONIAL	111.453,74
RECEITA DE SERVIÇO	27.945,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.740.674,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
SUBTOTAL	18.382.457,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.786.957,00
SUBTOTAL	-2.786.957,00
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	620.500,00
SUBTOTAL	620.500,00
TOTAL GERAL	16.216.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Conceição das Pedras serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	705.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.536.555,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	489.165,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	730.700,00
SAÚDE	6.022.953,22
EDUCAÇÃO	3.238.848,50
CULTURA	123.019,58
URBANISMO	964.846,81
HABITAÇÃO	100.000,00
SANEAMENTO	684.099,35
AGRICULTURA	229.634,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	57.983,01



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro CEP:37.527-000

e-mail: camaradapedra@gmail.com

Site: conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br

Tel: (35) 3664-1258

COMUNICAÇÕES	15.000,00
ENERGIA	285.326,30
TRANSPORTE	970.632,74
DESPORTO E LAZER	60.739,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.496,68
TOTAL	16.216.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL	705.000,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	379.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.397.370,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	506.531,68
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER TURISMO	3.480.590,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.512.118,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.234.539,45
TOTAL GERAL	16.216.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.616.900,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.527.698,24
SUBTOTAL	15.144.598,73
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.069.576,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	327,91
SUBTOTAL	1.069.904,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.496,68
SUB OTAL	1.496,68
TOTAL	16.216.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares, através de Decretos, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64;

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV - os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar ou especial de atividades, projetos ou operações especiais, observado o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro CEP:37.527-000

e-mail: camaradapedra@gmail.com

Site: conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br

Tel: (35) 3664-1258

V – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

Art. 6º - As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais, poderão ser realizadas independente de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categorias econômica e o grupo de natureza e despesa e devidamente justificadas, visando atender as necessidades da execução;

§ 1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

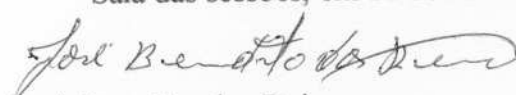
§ 2º - As alterações de que trata o caput desde artigo serão realizadas por meio de decreto executivo.

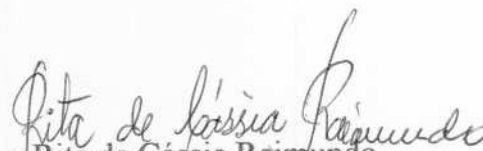
Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida à programação determinada no “Caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia vinte (20) de cada mês.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

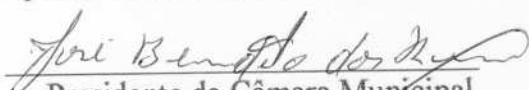
Sala das sessões, em 16 de novembro de 2021.


José Benedito dos Reis
Presidente da CMCP


Rita de Cássia Raimundo
1ª Secretária

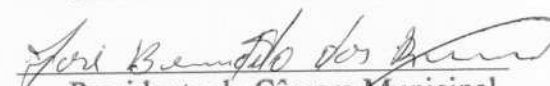
APROVADO

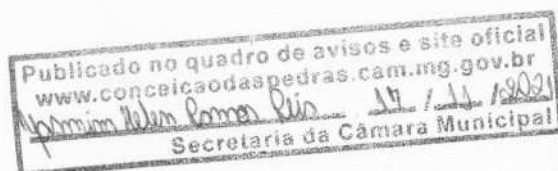
Em primeira discussão em 03/11/2021.


Presidente da Câmara Municipal

APROVADO

Em segunda discussão em 16/11/2021.


Presidente da Câmara Municipal



Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP